



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

= LEI Nº: 265/90 =

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhóz da Rocha e da outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e eu Antonio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhóz da Rocha, para manutenção, ampliação, conservação e funcionamento das Unidades Sanitárias conforme segue:

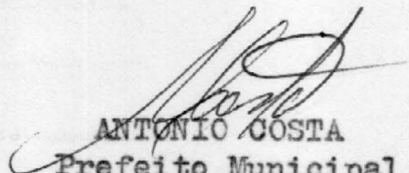
Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças;

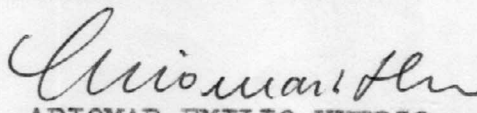
Centro de Saúde (Sede)

M.P.S. Jangada do Sul, Arroio do Gado, Palmital, Iratim, Faxinal dos Santos, Colonia Mendes e Fazenda "São Bento neste Município.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, em 28 de maio de 1990.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário